



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE CRIA HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE SESSÃO SOLENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

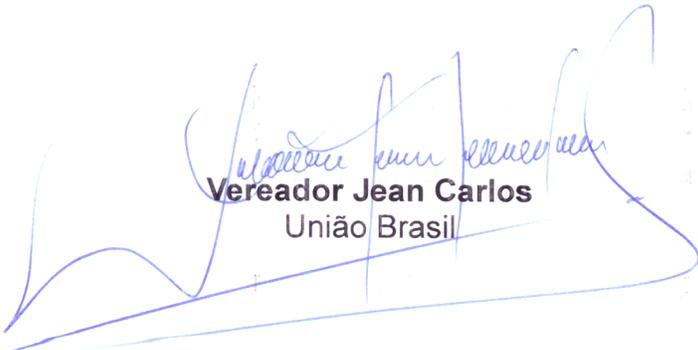
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Altera-se a redação do Art. 3º da Lei nº 3.794, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3. Os servidores homenageados poderão ser ativos ou inativos e deverão contar no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício e serão indicados da seguinte forma:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anápolis, 12 de setembro de 2023.

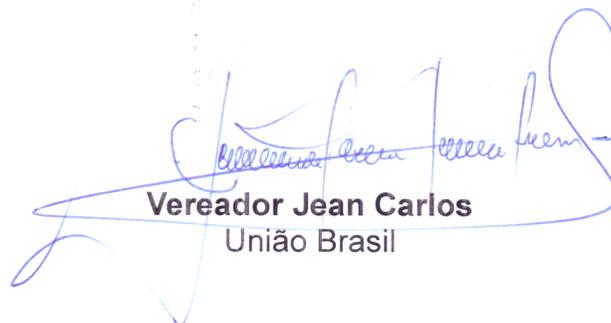

Vereador Jean Carlos
União Brasil



JUSTIFICATIVA

A alteração tem como finalidade estabelecer um prazo razoável para que possa haver a avaliação do efetivo exercício do servidor a ser selecionado para homenagem, uma vez que, a homenagem é para reconhecer o trabalho prestado pelo servidor público e a sua forma de exercer sua função pública, portanto, requer um prazo de no mínimo 3 anos para que possam averiguar o comportamento, as qualidades e a forma de prestação do serviço público, isso que de fato vai viabilizar a escolha de quem faz jus a homenagem.

Anápolis, 12 de setembro de 2023.



Vereador Jean Carlos
União Brasil